

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ № 18.960.233/0001-00

## RESOLUÇÃO Nº 09, DE 08 DE MARÇO DE 2023

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **CONSELHO DIRETOR** aprovou, em reunião do dia 02 de março de 2023, e eu, **ROGER FERNANDES GASQUES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada a Função Gratificada de Supervisor Administrativo e Financeiro da Cidade da Criança, que integra o artigo 13, da Resolução 02, de 06 de janeiro de 2014:

CARGOS	GRATIFICAÇÃO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
	111		•••
Supervisor Administrativo e Financeiro (CDC)	1.019,18	01	N/A

- **Art. 2º** A designação para o exercício da Função Gratificada de que trata esta Resolução dependerá de ato específico do Presidente do Consórcio por meio de Portaria, e observará os seguintes critérios:
- I. Tempo de experiência no quadro de pessoal do Setor Administrativo/Financeiro da Cidade da Criança;
- II. Possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
- III. Desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o CIOP.
- **Art. 3º** Não poderão ser designados para o exercício da Função Gratificada de que trata esta Resolução os funcionários que:
- I. Sejam ocupantes de cargos comissionados;
- II. Sejam contratados temporariamente por excepcional interesse público;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ № 18.960.233/0001-00

- III. Sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º (terceiro) grau do Presidente, de Vice-Presidente ou de membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal;
- Exerçam cargos em comissões de partidos políticos.
- **Art. 4º** À Administração, através de seu setor de Recursos Humanos, caberá manter a documentação referente às designações para o exercício cumulativo de função e aos pagamentos correspondentes, para fins de prestação de contas e exame pelas unidades de controle.
- **Art. 5º** Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições no que tange às atribuições dos profissionais que exercerão a Função Gratificada:

# ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR ADMINISTRATIVO - CIDADE DA CRIANÇA

- I. Supervisionar e conferir os processos locais de compras e recebimentos de mercadorias;
- II. Supervisionar e coordenar os serviços locais do setor de Recursos Humanos;
- III. Supervisionar e controlar o arquivamento de documentos e arquivos digitais;
- IV. Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades da Cidade da Criança e aos Gestores;
- V. Assessorar no planejamento e supervisão das atividades do Departamento, verificando as metas mensais definidas pelo gestor e assegurando adequado controle sobre todos os processos existentes, nas respectivas áreas;
- VI. Coordenar, desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários nos diversos setores;
- VII. Supervisionar, emitir e controlar aviso de débito, faturas de recebimento, notas de reembolso de despesas para recebimento e cobrança; VIII. Realizar levantamentos de dados para relatórios periódicos de posição de contas e extratos dos mesmos;
- IX. Informar seu supervisor imediato ocorrências diárias, enviando relatórios se necessário;
- X. Definir e gerenciar estratégias, supervisionando, controlando e acompanhando as atividades inerentes a área de Recursos Humanos da Cidade da Criança (frequências de funcionários, inassiduidade, contratos de trabalho, exames periódicos) legislação pertinentes, dando suporte ao RH do CIOP;
- XI. Inspecionar o cumprimento das ordens de serviços e controles de EPIs;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ № 18.960.233/0001-00

- XII. Participar do processo *onboarding* (integração de novos funcionários), explanado sobre o funcionamento dos serviços, valores éticos e outros correlatos;
- XIII. Colaborar com a organização da unidade de trabalho;
- XIV. Participar de reuniões com a equipe do parque e do CIOP;
- XV. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior.
- Art. 6º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 08 de março de 2023

ROGER FERNANDES GASQUES
Presidente do CIOP